



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 2239/2005”

“Dispõe sobre a constituição da JARÍ – Junta Administrativa de Recursos de Infrações”

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1.290, de 20 de dezembro de 2002, e Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica constituída a JARÍ – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Cerqueira César, com os seguintes membros efetivos e suplentes:

1- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Presidente: Eduval Serafim de Mello
RG.nº 20.691.254-7/SP
OAB/SP nº 236.677

Suplente: Tarcisio Cominelli Fiorucci
RG nº 20.691.243-215/SP
OAB/SP nº 82.689

2- REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS:

Membro: Silvio Teodoro Batista
RG nº 3.167.805 / SP

Suplente: Orivaldo Papin
RG nº 20.506.417/SP

3- REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DE TRANSITO:

Membro: Israel Machado
RG nº 37.893.185/SP

Suplente: Luis Carlos da Silva
RG nº 3.655.599/SP

ART. 2º - O mandato dos membros da JARÍ será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por uma única vez e por igual período ou substituídos pelos membros suplentes.



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

ART. 3º - Os membros efetivos da JARÍ reunir-se-ão semanalmente ou quinzenalmente, de acordo com o volume de recursos protocolados, ficando atribuídos “Jetons” equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada membro por sessão de julgamento.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.915/2003.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
em 04 de novembro de 2005.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Coordenadoria de Serviços administrativos da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos